PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

Publicação:- Jornal "Tribuna da Cidade". nº 1233. Em, 12/06/1980.

PROCESSO....019.....
PROJETO DE LEI.010/80.....
AUTORIA..Executivo.....
.....

L E I Nº 13/80

SÚMULA:- Cria mais 14 (quatorze) vagas no cargo de Professor Normalista - classe A - nível QG-02" do quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Apucarana e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Ficam criadas mais 14 (quatorze) vagas no cargo de Professor Normalista - Classe A - nível QG-02, do quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Apucarana.

Parágrafo Único - Em consequência do disposto neste artigo, fica alterado o subanexo de Provimento Efetivo, no que se refere a quantidade de cargos por classe, conforme segue:

DISCRIMINAÇÃO		Quantidade de Cargos por Classe						
	Clas "A"	Clas "B"	Clas "C"	Clas "D"	Clas "E"	Clas "F"	Clas "G"	Clas "H"
SÉRIE DE CLASSES -QG-02								
Classe: Professor Normalista	42	27	18	12	8	8	8	8

Continua

Art. 2º - Os cargos criados por força desta lei serão providos por enquadramentos dos atuais ocupantes de cargo efetivo de "Professor Leigo", desde que gozem de estabilidade no serviço público, tenham sido nomeados por concurso e comprovem sua habilitação como Professor Normalista ou técnico de magistério a nível de 2º grau.

§. 1º - O enquadramento será feito por Decreto do Executivo, após comprovação da condição estabelecida neste artigo.

§. 2º - A parte interessada apresentará à Prefeitura requerimento anexando fotocópia autenticada do Diploma ou certificado de conclusão, devidamente registrado no órgão competente da educação.

Art. 3º - Ficam extintos os cargos de "Professor Leigo" que se encontrem ou que venham a vagar após a vigência desta lei.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 11 de junho de 1980.

AS.) VOLDIMIR MAISTROVICZ
Prefeito Municipal

AS.) ANTONIO VIEIRA FILHO
Diretor do Deptº de Administração

Cópia Fiél
jcss.aux.scc.